

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para realizar a entrega e o recolhimento das urnas eletrônicas, por ocasião das ELEIÇÕES GERAIS de 2022, conforme especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – Da vigência da contratação: a presente contratação vigorará a partir da data da assinatura do contrato até o dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022.

1.3 – Código SIASG: 3263.

2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 - As urnas eletrônicas (UE's) devem estar disponíveis para a votação no dia do pleito, desta forma, é necessário realizar o seu deslocamento da Zona Eleitoral até o local de votação (endereços constantes no Anexo III) e, ao término, deverá ser realizado o transporte do local de votação até a Zona Eleitoral de origem.

2.2 - O estado do Paraná foi dividido geograficamente em 6(seis) polos, que agrupam cidades próximas (conforme ANEXO II). A licitante poderá participar da licitação em quantos polos (itens) tiver interesse, porém, deverá estar ciente de que deverá ter capacidade logística para atuar, simultaneamente, em todos os polos em que se sagrar vencedora:

2.2.1 – ITEM 1 – POLO 1;

2.2.2 – ITEM 2 – POLO 2;

2.2.3 – ITEM 3 – POLO 3;

2.2.4 – ITEM 4 – POLO 4;

2.2.5 – ITEM 5 – POLO 5;

2.2.6 – ITEM 6 – POLO 6.

2.3 – Os dados referentes a cada Polo constam no Anexo II (quantidade estimativa de roteiros, locais de votação, Seções Eleitorais (quantidades de urnas).

2.4 – Das características dos bens a serem transportados:

2.4.1 - As Urnas Eletrônicas a serem transportadas estarão acondicionadas em caixas de papelão, conforme as seguintes especificações:

	URNA ELETRÔNICA – Modelo 2009 a 2015 (aproximadamente 60% das urnas)
Peso (Embalada)	10 (dez) Kg
Dimensões da Caixa	Altura: 23,5 cm Largura: 53,5 cm Profundidade: 42,5cm Volume: 53.433,12cm ³
Empilhamento máximo	10 (dez) caixas

	URNA ELETRÔNICA – Modelo 2020 (aproximadamente 40% das urnas)
Peso (Embalada)	8,8 (oito virgula oito) Kg
Dimensões da Caixa	Altura: 30 cm Largura: 42,5 cm Profundidade: 42 cm Volume: 53.550,00 cm ³
Empilhamento máximo	05 (cinco) caixas

2.4.6 - As caixas contendo as urnas eletrônicas, cujo empilhamento máximo não deverá ultrapassar 10 (dez) unidades do modelo 2009 a 2015 e 05 (cinco) unidades do modelo 2020, deverão ser carregadas pelas abas laterais, na horizontal.

2.5 – Do Período de Prestação do Serviço: O serviço será executado para a entrega das urnas no 1º turno das eleições 2022 (02/10/22) e, caso ocorra, no 2º turno (30/10/22), em todos os municípios constantes no Anexo II em conformidade com os respectivos polos.

2.6 – Da logística de transporte:

2.6.1 – Da operação: a logística de transporte compreenderá uma operação de entrega e uma operação de recolhimento, por turno das eleições, por meio rodoviário e marítimo (existem locais de votação em ilhas nas Zonas Eleitorais de Antonina e Paranaguá).

- a) **Entrega:** a operação de entrega será iniciada no Fórum Eleitoral respectivo com o carregamento das urnas no veículo de transporte, seguido pelo descarregamento no local de votação, conforme instruções do representante da Justiça Eleitoral presente no local.

- b) **Recolhimento:** a operação de recolhimento será inversa à entrega, ou seja, corresponderá a coleta das urnas nos locais de votação e devolução das mesmas no respectivo Fórum Eleitoral – Depósito de Urnas.

2.6.2 – Da organização das urnas:

- a) **Nos municípios de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e São José dos Pinhais:** a critério dos chefes de cartório, a contratada deverá separar as urnas por roteiro, devendo disponibilizar mão de obra para a realização dessa atividade. As UE's estarão disponíveis para a organização da logística de transporte pela Contratada – separação de acordo com os roteiros - a partir da quarta-feira que antecede as eleições, devendo ser acordado, com os respectivos chefes de cartório, o horário da execução destes trabalhos.
- b) **Nos demais municípios:** a logística de organização das UE's deverá ser definida em conjunto entre a Contratada e os respectivos chefes de cartório, tendo como regra o sábado para entrega e domingo para recolhimento, conforme detalhamento no item a seguir (2.6.3).

2.6.3 – Do horário do transporte: considerando os riscos relacionados à segurança das EU's, entende-se adequado que o transporte entre as sedes das Zonas Eleitorais e os locais de votação (entrega), bem como a respectiva operação inversa (recolhimento), deverá observar os seguintes dias e horários:

2.6.3.1 – Curitiba:

CURITIBA	
ENTREGA	HORÁRIO
Véspera da Eleição (sábado) 1º Turno: 01/10/2022 2º Turno (se houver): 29/10/2022)	7h às 10h
RECOLHIMENTO	HORÁRIO
Dia da Eleição (domingo) 1º Turno: 02/10/2022 2º Turno (se houver): 30/10/2022)	18h30 às 20h

2.6.3.2 - Municípios do Interior:

MUNICÍPIOS DO INTERIOR	
ENTREGA	HORÁRIO
Véspera da Eleição (sábado) 1º Turno: 01/10/2022 2º Turno (se houver): 29/10/2022)	7h às 13h
Até 20% das UE poderão ser entregues durante a semana que antecede a eleição, conforme orientação do chefe de cartório. Preferencialmente na sexta feira	8h às 18h
RECOLHIMENTO	HORÁRIO
Dia da Eleição (domingo) 1º Turno: 02/10/2022 2º Turno (se houver): 30/10/2022)	17h30 às 20h

2.6.3.3 - Considerando o interesse público relevante envolvido na presente contratação, não haverá tolerância de atraso no cumprimento dos horários de entrega e recolhimento, sendo passível de apuração de responsabilidade administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

2.7 – Dos roteiros: Segue abaixo o quantitativo de roteiros e suas peculiaridades:

2.7.1 - POLO 1 (item 1 da Licitação)

- a)** Quantidade mínima de roteiros: 257 (duzentos e cinquenta e sete);
- b)** Quantidade de Locais de Votação: 1174 (mil, cento e setenta e quatro);
- c)** Quantidade de Seções Eleitorais: 7897 (sete mil, oitocentos e noventa e sete);
- d)** Quantidade mínima de veículos: 231 (duzentos e trinta e um).

2.7.1.1 - Peculiaridades do polo:

- a) Pernoite:** Com relação à entrega das urnas pertencentes à Zona Eleitoral de Curitiba, poderá haver necessidade de pernoite de veículos no pátio do Fórum Eleitoral (de sexta-feira para sábado), cujo custo deverá ser suportado pela empresa contratada.
- b) Transporte Aquático:** As Zonas Eleitorais de Antonina/006^a e Paranaguá/005^a possuem locais de votação em ilhas. Desta forma, o transporte deverá ocorrer por barcos ou lanchas, conforme especificações a seguir.
- c)** A quantidade total de locais de votação com necessidade de transporte marítimo é de 10 (dez) ilhas, sendo 06 (seis) da 006^a ZE Antonina e 04 (quatro) da 005^a ZE Paranaguá.
- d)** Os barcos/lanchas utilizados para transportar as urnas deverão possuir capacidade de transportar o piloto, as urnas e mais 3 (três) tripulantes. As urnas deverão ser acomodadas de maneira segura dentro da embarcação, livre do contrato com a água.
- e)** O barco utilizado para transportar as urnas deverá estar regularizado e possuir toda a documentação obrigatória, conforme determinações dos órgãos competentes.
- f)** O piloto/marinheiro do barco, deverá possuir autorização e estar apto, perante as autoridades/órgãos competentes, para conduzir a embarcação.
- g)** As urnas dos locais de votação do município de Guaraqueçaba, incluindo-se aquelas dos locais de votação localizados em ilhas, deverão ser coletadas no Fórum Eleitoral de Antonina.
- h)** Em razão dos locais de difícil acesso, durante a entrega das urnas nas ilhas e na região rural de Guaraqueçaba (6^a Zona Eleitoral), o piloto deverá aguardar a montagem das seções eleitorais pelos servidores e auxiliares da Justiça Eleitoral.
- i)** Em razão das marés, a entrega das urnas nas ilhas poderá ser realizada a partir de quarta-feira que antecede a eleição, ou em outra data, conforme acordado com o chefe de cartório respectivo.

2.7.2 - POLO 2 (item 2 da Licitação)

- a) Quantidade mínima de roteiros: 90 (noventa);
- b) Quantidade de Locais de Votação: 492 (quatrocentos e noventa e dois);
- c) Quantidade de Seções Eleitorais: 2028 (dois mil e vinte e oito);
- d) Quantidade mínima de veículos: 81 (oitenta e um).

2.7.2.1 - Peculiaridades do polo:

- a) **Pernoite:** Poderá haver necessidade de pernoite de veículos no pátio do Fórum Eleitoral de Ponta Grossa (de sexta-feira para sábado), cujo custo deverá ser suportado pela empresa contratada.

2.7.3 - POLO 3 (item 3 da Licitação)

- a) Quantidade mínima de roteiros: 164 (cento e sessenta e quatro);
- b) Quantidade de Locais de Votação: 770 (setecentos e setenta);
- c) Quantidade de Seções Eleitorais: 5447 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete);
- d) Quantidade mínima de veículos: 148 (cento e quarenta e oito).

2.7.3.1 - Peculiaridades do polo:

- a) **Pernoite:** Com relação à entrega das urnas pertencentes às Zonas Eleitorais de Londrina e Maringá, poderá haver necessidade de pernoite de veículos nos pátios, respectivamente, dos Fóruns Eleitorais de Londrina e Maringá (de sexta-feira para sábado), cujos custos deverão ser suportados pela empresa contratada.

2.7.4 - POLO 4 (item 4 da Licitação)

- a) Quantidade mínima de roteiros: 71 (setenta e um);
- b) Quantidade de Locais de Votação: 296 (duzentos e noventa e seis);
- c) Quantidade de Seções Eleitorais: 1855 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco);
- d) Quantidade mínima de veículos: 64 (sessenta e quatro).

2.7.5 - POLO 5 (item 5 da Licitação)

- a) Quantidade mínima de roteiros: 95 (noventa e cinco);
- b) Quantidade de Locais de Votação: 688 (seiscentos e oitenta e oito);
- c) Quantidade de Seções Eleitorais: 2005 (dois mil e cinco);
- d) Quantidade mínima de veículos: 86 (oitenta e seis).

2.7.6 - POLO 6 (item 6 da Licitação)

- a) Quantidade mínima de roteiros: 141 (cento e quarenta e um);
- b) Quantidade de Locais de Votação: 685 (seiscentos e oitenta e cinco);

- c) Quantidade de Seções Eleitorais: 3709 (três mil, setecentos e nove);
d) Quantidade mínima de veículos: 127 (cento e vinte e sete).

2.7.6.1 - Peculiaridades do polo:

- a) **Pernoite:** Com relação à entrega das urnas pertencentes às Zonas Eleitorais de Cascavel, poderá haver necessidade de pernoite de veículos no pátio do Fórum Eleitoral de Cascavel (de sexta-feira para sábado), cujos custos deverão ser suportados pela empresa contratada.

2.7.7 - Quantidade mínima de roteiros: considerando a quantidade de locais de votação, a quantidade de urnas eletrônicas a serem entregues/recolhidas e o horário limite para entrega e recolhimento das urnas, estima-se a quantidade mínima de roteiros a serem realizados pela contratada conforme QUADRO RESUMO abaixo:

2.7.7.1 - QUADRO RESUMO

POLO	QTDE MÍNIMA ROTEIROS*	QTDE LOCAIS VOTAÇÃO	QTDE SEÇÕES ELEITORAIS	QTDE MÍNIMA VEÍCULOS*	PECULIARIDADES
01	257	1.174	7.897	231	1 - Pernoite em Curitiba 2 - Transporte Aquático em Antonina e Paranaguá
02	90	492	2.028	81	1 - Pernoite em Ponta Grossa
03	164	770	5.447	148	1 - Pernoite em Londrina e Maringá
04	71	296	1.855	64	Não há
05	95	688	2.005	86	Não há
06	141	685	3.709	127	1 - Pernoite Cascavel
TOTAIS	818	4.105	22.941	737	

*** A quantidade mínima de roteiros e a quantidade mínima de veículos referem-se às operações de entrega e recolhimento separadamente, ou seja, se tomarmos como referência o polo 1, a empresa deverá realizar no mínimo 257 roteiros para entregar as urnas e no mínimo 257 roteiros para recolher as urnas.**

2.7.8 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega e recolhimento das urnas conforme quantidade de roteiros constantes do Quadro Resumo item 2.7.7.1.

2.7.8.1 - A CONTRATADA deverá elaborar planilha com os roteiros previamente informados, contendo o nome e telefone do motorista e do ajudante, locais de entrega, quantidade de urnas por local, horário previsto de chegada em cada local de votação, dentre outras informações relevantes.

2.7.9 – Para fins orientativos, caso deseje, a Contratada poderá solicitar os roteiros de entrega/recolhimento das urnas eletrônicas realizados na última eleição.

2.7.9.1 - A solicitação deverá ser realizada via e-mail para sple@tre-pr.jus.br, devendo a licitante disponibilizar espaço em Google Drive ou similar para receber os arquivos.

2.7.9.2 - A solicitação só terá validade após confirmação de recebimento pela Seção de Planejamento e Logística de Eleição - SPLE.

2.7.10 - O roteiro deverá ser submetido à aprovação do Chefe de Cartório respectivo com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência do primeiro turno das eleições.

2.7.10.1 - O chefe de cartório terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para dar o aceite nos roteiros, indicando se estão de acordo com o este Termo de Referência.

2.7.11 - Definidos os roteiros de todas as Zonas Eleitorais, a CONTRATADA deverá encaminhá-los à Seção de Planejamento e Logística de Eleições, por e-mail (sple@tre-pr.jus), em arquivo único no formato “.xls”, em até 10 (dez) dias corridos antes do primeiro turno das eleições.

2.8 - Quantidade mínima de veículos para entrega: considerando a quantidade mínima de roteiros e o horário limite para entrega e recolhimento das urnas, a(s) empresa(s) deverá(ão) dispor de quantidade suficiente de veículos (quantidade mínima conforme quadro constante no item 2.7.7.1).

2.9 – Dos veículos, motoristas/piloto e ajudantes: o roteiro deverá ser executado por veículo compatível com as condições das vias públicas, estradas e roteiros marítimos que serão percorridas, de modo a preservar a integridade dos bens transportados, bem como suportar eventuais adversidades físicas do trajeto, com utilização de veículo 4x4 caso necessário, sendo vedada a utilização de veículo com carroceria aberta.

2.9.1 - Os veículos devem ser compatíveis com o número de urnas a serem transportadas, ter espaço suficiente para acomodar todas as urnas do roteiro na posição horizontal e de forma que não venham a se mover durante o trajeto. Caso seja utilizado veículos do tipo Van, os bancos deverão ser retirados para melhor acondicionamento das urnas evitando-se quedas ou tombamento das urnas.

2.9.2 - No horário acordado com o Chefe do Cartório, os veículos deverão estar à disposição da Justiça Eleitoral no Fórum Eleitoral, devidamente abastecido e sem qualquer adesivo ou qualquer forma de propaganda eleitoral.

2.9.3 - O veículo deverá estar identificado com tarja ou adesivo, fornecido pela empresa contratada, contendo a expressão “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL – CONTRATO Nº XX/XXXX”, devidamente aprovado pela Contratante.

2.9.3.1 - Tão logo encerrados os trabalhos no dia do transporte, a tarja/adesivo deverá ser removida(o) e inutilizada(o).

2.9.3.2 - Enquanto o veículo estiver identificado com a expressão “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL” será vedado o uso do mesmo para qualquer finalidade estranha ao objeto do presente contrato, sob pena de adoção de medidas administrativas e penais contra a CONTRATADA e seus propositos envolvidos.

2.9.4 - Cada veículo deverá ser tripulado, no mínimo, por 1 (um)

motorista/piloto, devidamente habilitado, bem como no mínimo por 01 (um) ajudante de transporte, que serão responsáveis pela operação de carregamento e descarregamento das urnas.

2.9.4.1 - Nos roteiros em que a quantidade de urnas de cada local de votação possuir 3 (três) urnas ou menos, o ajudante poderá ser dispensado.

2.9.4.2 - O motorista/piloto e o ajudante deverão usar camiseta ou colete com a identificação da Empresa.

2.9.5 - Devido a fragilidade e importância do material a ser transportado, a CONTRATADA deverá primar por cuidados especiais quanto ao manuseio dos equipamentos e velocidade do veículo. Nas localidades de difícil acesso, bem como em estradas e/ou ruas sem asfalto e/ou com buracos, os cuidados deverão ser redobrados, inclusive quanto à velocidade do veículo. Colocar como obrigação da Contratada.

2.10 – Da coordenação local: em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes das Eleições, a Contratada deverá indicar 01 (um) Coordenador por município sede, que será responsável pelo contato direto com o Chefe de Cartório, entrega ao gestor da contratação do Termo de Sigilo e Responsabilidade e das declarações de inexistência de nepotismo e não filiação partidária (conforme itens 3.8.1.1, 3.9.3 e 3.10.1.1, deste Termo de Referência), bem como por toda a logística de entrega e recolhimento das urnas.

2.10.1 - No mesmo prazo indicado no item acima, deverá ser informado ao Chefe de Cartório o número de telefone fixo e o número de telefone móvel do Coordenador Local, para contato direto e ágil, especialmente nos dias que antecedem às eleições

2.10.2 - Os Coordenadores deverão planejar as operações de entrega e recolhimento, de acordo com as características das vias que serão trafegadas, bem como das condições climáticas previstas para o horário de execução dos serviços, de modo que não cause qualquer embaraço, atraso ou impossibilite os trabalhos eleitorais, inclusive com previsão de veículos 4x4 em locais de votação de difícil acesso.

2.10.3 - No máximo até 15 (quinze) dias **corridos** antes das eleições, o Coordenador Local deverá apresentar ao Chefe do Cartório Eleitoral uma lista nominal com as seguintes informações:

- a) Nome do motorista/piloto;
- b) Nome do ajudante;
- c) Nº do título eleitoral do motorista/piloto e do ajudante.
Será realizada a conferência das situações de impedimentos previstos nos itens 3.9.1 e 3.10.1, devendo ser substituído o motorista/ajudante em caso de enquadramento nos impedimentos previstos;
- d) Telefones dos motoristas/pilotos e ajudantes;
- e) Modelo do veículo;
- f) Placa/Identificação do veículo.

2.10.3.1 - Quaisquer alterações nos dados iniciais informados deverão ser imediatamente comunicadas ao chefe de cartório.

2.10.4 - Qualquer imprevisto durante o trajeto do transporte que implique o atraso no prazo de entrega ou recolhimento deverá ser imediatamente comunicado

ao Chefe de Cartório que, em conjunto com o Coordenador Local, deverão adotar medidas mitigadoras para a pronta solução do problema.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além das obrigações já previstas para a CONTRATADA nos itens anteriores, incluem-se as seguintes:

3.1.1 - A empresa contratada **DEVERÁ** realizar as seguintes reuniões:

a) reunião com os gestores do contrato, de modo PRESENCIAL, na sede da contratante em Curitiba, logo após a assinatura contratual.

b) reunião com os(as) fiscais do contrato, de modo PRESENCIAL, em todas as Zonas Eleitorais (ZE) em que a contratada deverá atuar, com no mínimo 40 dias de antecedência das eleições (1º turno). Deverá ser respeitado o horário de funcionamento da ZE, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h. A critério do chefe de cartório poderá ser combinado outro horário.

c) caso ocorra o segundo turno, deverá ser realizada reunião de modo PRESENCIAL, somente nas cidades em que o chefe de cartório solicitar.

3.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação.

3.3 - Colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato.

3.4 - Zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE ou ao bom andamento dos serviços.

3.5 - Observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.6 - Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, sociais e comerciais decorrentes da operação de execução do objeto contratado.

3.7 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente ao CONTRATANTE, especialmente em relação às urnas eletrônicas, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.

3.7.1 - O valor do dano deverá ser pago em até 10 (dez) dias corridos,

por meio de recolhimento de GRU, após a avaliação do prejuízo, mediante formalização de procedimento próprio, assegurada a defesa prévia.

3.8 – Da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral:

3.8.1 - Os representantes legais da empresa, coordenadores locais, motoristas/pilotos e ajudantes deverão ser orientados a guardar inteiro sigilo das informações que obtiver no âmbito da execução do contrato, reconhecendo serem estes de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada.

3.8.1.1 – A Contratada deverá apresentar com **antecedência** de 10 (dez) dias corridos do 1º (primeiro) turno das eleições, o Termo de Sigilo e Responsabilidade (conforme item 10.1.1 do edital e modelo de seu **Anexo IV**), garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

3.9 – Da vedação ao nepotismo:

3.9.1 - Os representantes legais da Contratada, coordenadores locais, motoristas/pilotos e ajudantes não poderão ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme o artigo 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/05, ambas do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

3.9.2 - Os representantes legais da Contratada, coordenadores locais, motoristas/pilotos e ajudantes NÃO poderão ser cônjuges ou parente, até o segundo grau (mãe, pai, filho, filha, avô, avó, neto, neta, irmão e irmã), mesmo que por afinidade (sogra, sogra, genro, nora, cunhado e cunhada), de candidato nas eleições 2022.

3.9.3 – A Contratada deverá apresentar com **antecedência** de 10 (dez) dias corridos do 1º (primeiro) turno das eleições, a Declaração de Inexistência de Nepotismo (conforme item 10.1.1 do edital e modelo de seu **Anexo V**).

3.10 – Da não filiação partidária:

3.10.1 - Os representantes legais da Contratada, coordenadores locais, motoristas/pilotos e ajudantes não poderão participar de atividades político-partidárias, nos termos do art, 6º, XXIV e art. 34 da Resolução TRE/PR 709/2015.

3.10.1.1 - A Contratada deverá apresentar com **antecedência** de 10 (dez) dias corridos do 1º (primeiro) turno das eleições, Declaração de Não Filiação Partidária (conforme item 10.1.3 do edital e modelo de seu **Anexo VI**),

3.11 – Os documentos referidos nos itens 3.8.1.1, 3.9.3 e 3.10.1.1 deverão ser preenchidos e assinados pelo(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa, coordenadores locais, motoristas/pilotos e ajudantes contratados.

4– DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 - As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

4.2 - A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

4.3 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 – A fiscalização e a gestão serão realizadas por servidores devidamente designados pela Administração, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.º e 2.º: da Lei nº 8.666/93, mediante assistência e subsídios de empresa contratada para esse fim.

5.2 - Fiscalização: chefes dos cartórios de cada uma das Zonas Eleitorais e, na ausência dos mesmos, seus substitutos legais.

5.3 - A Fiscalização do correto cumprimento do objeto contratual será instrumentalizada, dentre outros meios, pelo atestado da prestação do serviço, na planilha de controle de entrega/recolhimento.

5.4 - Qualquer ocorrência que prejudique a operação de transporte deverá ser registrada por escrito pelo Fiscal para a avaliação quanto à eventual necessidade de abertura de processo administrativo para a penalização da empresa contratada.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações e características solicitadas, abstenendo-se de cotar aqueles que não puderem cumprir completamente às condições do edital.

4.2 - Dúvidas poderão ser solucionadas junto à Seção de Planejamento e Logística de Eleição, pelos telefones (41) 3330-8580 e (41) 3330-8534, e-mail sple@tre-pr.ius.br.